



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

### 1. Do objeto:

- 1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme especificações mínimas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação.
- 1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens, de forma parcelada ou integral conforme solicitação do departamento de compras:

Item	Descrição	Qtd
1.	Placas Informativas Tamanho 15cm x 35cm	150 und
2.	Cartão de Visitas Tamanho 5cm x 9 cm impresso e 4 cores, timbrado.	20.000 und
3.	Envelope Tamanho 24x34cm impresso em 4 cores. Timbrado	3.000 und
4.	Banner 90cm x1,80m - colorido	10 und
5.	Banner 0,80 cm x 1,20 m - colorido	10 und
6.	Lona para Backdrop 4m x 2m - Colorido	08 und
7.	Convite em papel Aspen perolado tamanho 17cm x 24 cm	800 und
8.	Convite individual papel vergê 5x4, gramatura 180g. cor branco.	1.200 und
9.	Pasta de papel Timbrado 31,50x23,00 cm , com corte especial e vinco.	3.000 und.
10.	Cartazes A3 ,30x 42,0 cm	3.000 und
11.	Folder A4 ,21x29,7 cm	10.000 und
12.	Totem de Publicidade 0,80cmx 2 m .	01 und
13.	Adesivos com impressão Digital	300 m2
14.	Adesivo com impressão digital Jateado perfurado para vidros	40m2
15.	Panfletos 15x21cm impresso em 4/4 cores papel cochê 115 gr.	10.000 und
16.	Bloco de Anotação timbrado sem capa com 50 folhas 15x20cm.	200 und
17.	wind banner completo e personalizado com dupla face 3m.	04 und

### 2. Justificativa:

- 2.1. A contratação de serviços gráficos é necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Formosa, garantindo a produção e reprodução de materiais de caráter legislativo, administrativo, informativo e institucional.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

2.2. Tais serviços compreendem a confecção de documentos oficiais (como atas, projetos de lei, pareceres e requerimentos), materiais de expediente (envelopes, papel timbrado, pastas, cartões), além de folders, cartazes, banners e outros itens gráficos utilizados em campanhas educativas, eventos públicos, sessões solenes e ações de transparência e comunicação com a população.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura interna adequada, tanto em equipamentos quanto em pessoal técnico especializado para execução desses serviços com a qualidade e agilidade necessárias, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área gráfica.

2.4. Além disso, o atendimento eficiente das atividades legislativas e a boa comunicação institucional com os municípios exigem materiais com qualidade visual e acabamento profissional, assegurando a legitimidade e a imagem institucional da Casa Legislativa.

2.5. Portanto, justifica-se a contratação de serviços gráficos como medida necessária para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Formosa, contribuindo para a eficiência administrativa, a transparência pública e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

**3. Modalidade de Contratação:**

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [compras@camaraformosa.go.gov.br](mailto:compras@camaraformosa.go.gov.br), até o dia 12 (doze) de agosto de 2025 e, nesse dia, até às 23h59min, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor para prestação de serviços gráficos será feita considerando o menor valor de cada item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

**4. Razão de Escolha do Fornecedor:**



4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor de cada item, primando pela economicidade financeira da despesa.

**5. Do Contrato:**

5.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5.5. O serviço será executado conforme a ordem de prestação de serviço.

**6. Descrição do Fornecimento:**

6.1. Somente serão aceitos materiais conforme especificação prevista no edital.

6.2. A entrega será feita de forma parcial, em locais definidos na ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

6.4. Todas as despesas com a entrega os materiais gráficos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.5. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.6. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

**7. Das Obrigações das Partes:**

**7.1. Do Fornecedor.**

7.1.1. Entregar o material nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.

7.1.13. **Atender às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à atividade gráfica**, sempre que exigido, evitando desperdícios e utilizando, preferencialmente, materiais com certificação ambiental;

7.1.14. **Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços**, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**7.2. Da Câmara Municipal:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.

7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

**8. Penalidades:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9. Garantias:**

- 9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**10 - Recursos Orçamentários:**

- 10.1. Os recursos orçamentários necessários à para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Formosa/GO, correrão pelo Orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal.

**11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

11.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Formosa/GO, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 07 de agosto de 2025.

**KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO**

Diretoria Administrativa  
Diretora